



ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 003/2002 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.002.

“REGULAMENTA A COBRANÇA DO IPTU-IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2001, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.001 COMBINADO COM O DISPOSTO NA LEI Nº 053/83 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.983:

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica estabelecido o período de 08 a 28 de Fevereiro do corrente ano, para que todas pessoas, Físicas ou Jurídicas, **REQUEIRAM** junto a Divisão de Cadastro e Tributação da Prefeitura Municipal, o **Carnet** do IPTU exercício de 2.002.

Art. 2º - O prazo para pagamento do IPTU será de: parcela única até dia 28/02/2002 ou em 3 parcelas com vencimento em 28/02, 28/03 e 28/04/2002.

Art. 3º - A inobservância dos prazos fixados neste Decreto, implicará os infratores nas penalidades da legislação pertinente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso em 07 de Fevereiro de 2.002.

  
**PRIMINHO ANTONIO RIVA**  
PREFEITO MUNICIPAL